PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ e a ACADEMIA CULTURAL "Terras de Poyares", que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na AV. MANUEL CARVALHO COELHO, Nº 138, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pelo seu PRESIDENTE, SR. NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES, atuando como primeiro outorgante;

e

A **ACADEMIA CULTURAL "TERRAS DE POYARES"**, com sede na **EN2, KM 245,5, ARRIFANA, 3350-023 VILA NOVA DE POIARES**, representado pelo Presidente da Direção, o **DR. PEDRO CARVALHO SANTOS**, atuando como segundo outorgante.

ACADEMIA CULTURAL "TERRAS DE POYARES"

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

A **ACADEMIA CULTURAL "TERRAS DE POYARES"**, propõe-se editar e emitir uma revista de cariz cultural e científico.

Cláusula segunda

A J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ compromete-se a apoiar financeiramente a edição da Revista Cultural Associação ACADEMIA **CULTURAL "TERRAS DE POYARES"**, com o montante de **150.00€ (cento e cinquenta euros)**.

Cláusula terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, por transferência bancária.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

Na eventualidade da edição não se realizar, seja por qualquer motivo, o **DR. PEDRO CARVALHO SANTOS** ou na sua ausência, qualquer outro membro da direção da **ACADEMIA CULTURAL "TERRAS DE POYARES"**, compromete-se a devolver ao primeiro outorgante o montante entregue estipulado na cláusula segunda, na sua íntegra.

Cláusula Sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **19 DE OUTUBRO DE 2022**

O primeiro outorgante,

Nuno Alexandre Figueiredo Neves

O segundo outorgante,